



**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº. 76,  
DE 8 DE MAIO DE 2020.**

**RETIFICA A REDAÇÃO DO INCISO VI DO  
ARTIGO 4º DO DECRETO EM REFERÊNCIA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o sigilo aos dados pessoais e sigilosos para acesso a movimentações bancárias e postais, bem como o atendimento aos serviços de saúde as pessoas do grupo de risco e idosos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar os termos do inciso VI do artigo 4º do Decreto nº. 76, de 8 de maio de 2020, para constar a seguinte redação:

***VI- conter o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento ou órgão, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, salvo para acesso a instituições bancárias, correios e estabelecimentos de saúde, incluindo farmácias;***

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 8 de maio de 2020.

  
**JOSE ODIL DA SILVA**  
Prefeito de Campos de Júlio

a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 08 de maio de 2020.

**Rosinéia Rodrigues Ramos Silva**

**Presidente da Comissão Permanente de Licitação**

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE CREDENCIAMENTO N° 03/2020**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PARA CREDENCIAMENTO N° 03/2020**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 04/2020**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 047/2020**

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio, com sede na Av. Valdir Mautti, 779W, Loteamento Bom Jardim, Campos de Júlio - MT, CEP 78.307-000, torna público que se acha aberto o Processo de Credenciamento n° 03/2020, para credenciamento de empresas para prestação de serviço de motorista, nas condições estabelecidas no Edital e anexos.

O período de credenciamento ocorrerá do dia **12/05/2020 até 10/06/2020, de 2ª a 6ª feira, das 07:00hs às 11:00hs, no endereço acima indicado.**

Os interessados poderão adquirir o Edital e seus anexos, por meio digital, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, de segunda à sexta, das 07h00 às 11h00hs, ou no site [www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br), e do e-mail [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br), [licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao3@camposdejulio.mt.gov.br).

Informações através do telefone (65) 3387 - 2800.

Campos de Júlio - MT, 08 de maio de 2020.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da CPL

Decreto Municipal n° 06/2020

**LICITAÇÃO**  
**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**  
**"SRP" N° 018/2020**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Decreto Municipal n° 006/2018, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico 'SRP' n° 018/2020, do tipo menor preço por item, com abertura no dia 27/04/2020, às 08h00, horário local, com a finalidade de "Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de materiais para construção (tintas imobiliárias e materiais para pintura) para atender as necessidades das Secretarias Municipais e seus Departamentos", sendo declaradas vencedoras do certame as empresas: **J C M JUNIOR - EPP, CNPJ/MF n° 04.476.450/0001-06**, vencedora dos itens (02, 03, 06, 07, 32, 36 e 39), com valor total de R\$ 64.775,63 (sessenta e quatro mil, setecentos e setenta e cinco reais e sessenta e três centavos), **JUNIOR PRADO CAMARGO-ME, CNPJ/MF n° 18.816.446/0001-54**, vencedora dos itens (04, 08, 09, 11, 14, 15, 17, 18, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 38 e 40), com valor total de R\$ 135.309,81 (cento e trinta e cinco mil, trezentos e nove reais e oitenta e um centavos), **MUDAR COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO FERRAMENTAS E EPIs LTDA-EPP, CNPJ/MF n° 14.888.303/0001-05**, vencedora dos itens (01, 05, 10, 12, 13, 16, 19, 21, 23, 26, 33, 35, 37 e 41), com valor total de R\$ 81.938,73 (oitenta e um mil, novecentos e trinta e oito reais e setenta e três centavos) e **MULTUS COMERCIAL LTDA-EPP, CNPJ/MF n° 24.753.864/0001-42**, vencedora dos itens (31 e 34), com valor total de R\$ 88.198,00 (oitenta e oito mil, cento e noventa e oito reais). Para os itens (04, 08, 11, 14, 17, 20, 22, 24, 25, 27, 28, 29 e 30), foi concedido o benefício de até 10% para empresas locais, conforme previsto no edital.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 - 2800 ou pelo e-mail: [licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br](mailto:licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br).

Campos de Júlio - MT, 08 de maio de 2020.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

**CHEFE DE GABINETE**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO N°. 30, DE 23 DE ABRIL DE 2020.**

**RETIFICA O LOCAL E O MEIO DE REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS-LDO.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o distanciamento social durante a pandemia do Covid-19; a fim de evitar maior propagação do Coronavírus

**CONSIDERANDO** a vedação a realização de eventos públicos ou privados previsto no artigo 1º, inciso I do Decreto Municipal n°. 76, de 8 de maio de 2020;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar o local inicialmente previsto para a realização da **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da proposta da **Lei de Diretrizes Orçamentária-LDO** para o exercício de 2021, para constar que passará a ser realizada no **estúdio da RÁDIO CIDADE FM, frequência 104,9 MHz, às 19:00h do dia 12/5/2020 (terça-feira), com transmissão ao vivo (live) através do facebook.com/radiocidade.com.br** e pelo canal do *youtube* da prefeitura de Campos de Júlio, facultando-se a participação da sociedade através de perguntas e sugestões por meio do **whatsApp n°. (65 3387-1777).**

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

**Registre-se e publique-se.**

Campos de Júlio, 8 de maio de 2020.

**JOSÉ ODIL DA SILVA**

**Prefeito de Campos de Júlio**

**CHEFE DE GABINETE**  
**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO N°. 76, DE 8 DE MAIO DE 2020.**

**RETIFICA A REDAÇÃO DO INCISO VI DO ARTIGO 4º DO DECRETO EM REFERÊNCIA.**

**JOSÉ ODIL DA SILVA**, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de resguardar o sigilo aos dados pessoais e sigilosos para acesso a movimentações bancárias e postais, bem como o atendimento aos serviços de saúde as pessoas do grupo de risco e idosos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar os termos do inciso VI do artigo 4º do Decreto n°. 76, de 8 de maio de 2020, para constar a seguinte redação:

**VI- conter o acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento ou órgão, inclusive pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos, salvo para acesso a instituições bancárias, correios e estabelecimentos de saúde, incluindo farmácias;**

**Art. 2º.** Permanecem inalterados os demais dispositivos do sobredito decreto.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de maio de 2020.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO N. 767/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

DECRETO N. 767/2020, DE 08 DE MAIO DE 2020.

“APROVA A INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA N. 001/2009, VERSÃO 03, QUE ESTABELECE NORMAS GERAIS A SEREM OBSERVADAS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA A RESPEITO DAS ROTINAS DE TRABALHO A SEREM OBSERVADAS PELAS DIVERSAS UNIDADES DA ESTRUTURADO MUNICÍPIO SOBRE A CORRETA OBSERVÂNCIA DOS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À IDENTIFICAÇÃO, CONTROLE, GUARDA, REAVALIAÇÃO, DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS PERMANENTES, E ADMINISTRAÇÃO, CONTROLE REAVALIAÇÃO, DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS, BEM COMO, A REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO DOS BENS PATRIMONIAIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE – MT.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso X e XXX da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte.

**CONSIDERANDO** a solicitação da Controladora Interna e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno do Município, no âmbito do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no decreto n. 726/2019, de 24 de setembro de 2019, que “aprova a Instrução Normativa SPA n. 001/2009, versão 02, que estabelece normas gerais a serem observadas pelo poder executivo municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT”.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei n. 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços na administração pública;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Portaria n. 184, de 25 de agosto de 2008, editada pelo Ministério da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes a serem observadas no setor público quanto aos procedimentos, práticas, elaboração e divulgação das demonstrações contábeis, de forma a torná-las convergentes com as Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

**CONSIDERANDO** a Portaria n. 733, de 26 de dezembro de 2014, que estabelece os prazos para observância das regras referentes às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.

**CONSIDERANDO**, as Resoluções CFC n.ºs. 1.136 e 1.137, de 21 de novembro de 2008, que aprovam a NBC T 16.9 – Depreciação, Amortização, e Exaustão e a NBC T 16.10 – Avaliação e mensuração de Ativos e passivos em Entidades do Setor Público, respectivamente;

**CONSIDERANDO** o disposto nas portarias da STN/MF, que aprovam os Procedimentos Contábeis Patrimoniais, constantes nos Manuais de Contabilidade Aplicada no Setor Público – MCASP, obrigatórios a partir de 2013, implicando, inclusive, a necessidade de adequação ao novo modelo de Plano de Contas Aplicáveis ao Serviço Público – PCASP;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar e uniformizar os procedimentos e responsabilidades para confecção do inventário dos bens patrimoniais no âmbito da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a **Instrução Normativa SPA N. 001/2009**, versão 03, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, que estabelece normas gerais a serem observadas pelo Poder Executivo Municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do Município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT.

**Art. 2º.** Caberá a unidade responsável promover a divulgação da Instrução Normativa ora aprovada.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto n. 265/2009, de 06/08/2009, que “aprova a Instrução Normativa SCI n. 006/2009 – que regulamenta o procedimentos de bens patrimoniais da Prefeitura Municipal e o decreto n. 726/2019, de 24 de setembro de 2019, que “aprova a Instrução Normativa SPA n. 001/2009, versão 02, que estabelece normas gerais a serem observadas pelo poder executivo municipal para a respeito das rotinas de trabalho a serem observadas pelas diversas unidades da estrutura do município sobre a correta observância dos procedimentos relativos à identificação, controle, guarda, reavaliação, depreciação e amortização de bens móveis permanentes, e administração, controle reavaliação, depreciação e amortização dos bens imóveis, bem como, a realização de inventário físico dos bens patrimoniais pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT”.